

Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10



Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779 http://www.entreijuis.rs.gov.br

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO (Art. 6°,XXIII, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021)

Aquisição de Equipamentos e materiais diversos para as Escolas Municipais do Município de Entre-Ijuís/RS, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

2 - INFORMAÇÕES RESUMIDAS

Secretaria Requisitante	Secretaria Municipal de Educação Cultura, Turismo e Esportes			
Objeto (resumido)	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			
Prazo para entrega	30 dias			
Valor total estimado	R\$ 18.984,30			

3 — ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º,XXIII, alínea "i" da Lei nº 14.133/2021)

Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Equipamentos e materiais diversos para as Escolas Municipais do Município de Entre-Ijuís/RS, visando às práticas que envolvem a Proposta Curricular da Educação e voltadas à melhoria da qualidade de Unidades de Educação.

O valor a ser pago tem como origem:

Ministério da Educação - Termo de Compromisso do Plano de Ações Articuladas - PAR número 202300234 para Escola Infantil PROINFÂNCIA Tipo 2 e Recurso do orçamento geral do Municípi.

Os parâmetros de estimativa de custos seguiram as diretrizes dos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), por meio da obtenção de cotações das mais diferentes fontes de forma a refletir os preços praticados no mercado, conforme planilha estimativa anexa a este documento, acompanhadas dos preços unitários referenciais e o tratamento estatístico; sendo que juntados aos autos constam os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços.

O quadro a seguir apresenta a estimativa de custo da contratação:

Nº do item	Descrição completa	Qtde	Unid	Valor unitário	Valor total
01	Aparelho de som tipo micro system – MS – Novo	6	unid	939,30	5.635,80
02	Aparelho de Tv Smart tela plana, 32 polegadas,	2	unid	1.225,40	2.450,80
03	Caixa de som Bluetooth acústica	2	unid	1.633,48	3.266,96
04	Colchonetes para trocador CO2 – Novo	4	unid	64,08	256,32
05	Estante baixa com 2 prateleiras ESB – 2 PRATELEIRAS Novo	8	unid	385,22	3.081,76
06	Lavadora de roupas linha branca 11kg – MQ – Novo	1	unid	1.959,38	1.959,38
07	Mixer de alimentos – MX – Novo	1	unid	300,46	300,46
08	Quadro branco tipo lousa magnético QB1	2	unid	1.016,41	2.032,82

O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.984,30 (Dezoito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima e pesquisas de pecos, anexos ao Edital.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

a)em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b)em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c)serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

d)poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 150/2023 de 30 de agosto de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação



Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10



Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779 http://www.entreijuis.rs.gov.br

de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Entre-Ijuís, nos termos da *Lei Federal no* 14 133/2021

4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º,XXIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021)

O objeto da contratação se encontra previsto nos itens abaixo referentes à Previsão Anual de Compras. (PAC), Decreto Municipal nº 33 de 23 de janeiro de 2024, e aprovado pela Autoridade Competente pelo Decreto Municipal nº 34 de 23 de janeiro de 2024.

Previsão Anual de Compras 2024 Prefeitura Municipal de Entre Ijuís

Publicado no site do Município https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao e Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs,

	Material Permanente											
ITEM	DESCRIÇÃO	unid	ADM	SMAS	SAUDE	SMEC	FAZ	CMV	GAB	OBRAS	AGRIC	TOTAL
1	Aparelho de tv smart tela plana, 43 polegadas	unid	0	0	0	10	0	0	0	0	0	10
9	Colchonetes	unid	0	0	30	150	0	0	0	0	0	180
20	Caixa de Som portátil/amplificadora com e sem microfone	unid	0	3	0	2	0	1	0	0	0	6
52	Maquina de lavar roupas de 15 kg	unid	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2
83*	Aparelho de som tipo micro system	unid	0	0	0	6	0	0	0	0	0	6
101*	Mixer de alimentos - MX	unid	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
113*	Quadro branco tipo lousa magnético QB1	unid	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2

A aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o aparelhamento da Creche Proinfância Tipo 2 e E.M.E.I, Jociane Casarotto dos Santos – FOFA, do Município de Entre-ljuís/RS, conforme o Termo de Compromisso do Plano de Ações Articuladas – PAR número 202300234, em conjunto o manual de orientações técnicas Volume VII - Ano 2017 (anexo), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação que tem a finalidade de instruir Órgãos Estaduais e Municipais no desenvolvimento e acompanhamento dos projetos, em consonância com as disposições e políticas difundidas pelo Ministério da Educação, voltadas à melhoria da qualidade de Unidades de Educação.

Percebe-se que ao fazer uso das tecnologias a que temos acesso atualmente, no ambiente da sala de aula, fica muito mais fácil prender a atenção do aluno, tornando o conteúdo verdadeiramente interessante, independente da matéria, pois a tecnologia na educação oferece diferentes possibilidades que podem ser exploradas de acordo com cada professor e turma, tendo sempre como objetivo o melhoramento do tempo em sala de aula, colaborando com o aprimoramento da qualidade do ensino.

5 — DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6°,XXIII, alínea "c" e Art. 40, §1°, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A aquisição dos itens mencionados na tabela acima, são equipamentos necessários na utilização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.

A solução envolve a aquisição/compra para fornecimento de uma só vez dos materiais e equipamentos, atendendo as escolas municipais e oportunizar cotidianamente um espaço aconchegante para que as crianças sintam-se à vontade para descansar, vivenciar com as crianças momentos de relaxamento e descanso do corpo e da mente, para que após esse momento, se possa dar continuidade à rotina do dia.

Os produtos solicitados através desse Termo de Referência deverá observar rigorosamente as especificações nele, constante e as normas técnicas aplicáveis ao produto. Quando verificado o não atendimento ao padrão de qualidade aceitável pelo Município, não será dada a quitação de aceitabilidade do produto, devendo o fornecedor proceder a substituição até atender o padrão de qualidade ideal.

A rotina na Educação infantil é permeada por inúmeros momentos de aprendizagem, os nossos ambientes buscam contemplar possibilidades de ação e movimento, tão fortemente presentes nas aprendizagens das crianças pequenas.

A rotina auxilia na organização das propostas pedagógicas oferecidas às crianças no cotidiano da escola. Essa organização de horários que norteiam o trabalho do professor influencia tanto na qualidade do desenvolvimento da criança, quanto no planejamento do professor. Conforme Barbosa (2006, p. 35):



Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10



Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779 http://www.entreijuis.rs.gov.br

Rotina é uma categoria pedagógica que os responsáveis pela educação infantil estruturam para, a partir dela, desenvolver o trabalho cotidiano nas instituições de educação infantil. As denominações dadas à rotina são diversas: horário, emprego de tempo, sequência de ações, trabalho dos adultos e das crianças, plano diário, rotina diária, jornada, etc. Tem-se a ideia de que a rotina é necessária para a criança e para o adulto se organizarem para os eventos que irão ocorrer no seu dia-a-dia. (OLIVEIRA, 2014).

Entretanto, o descanso, o ócio, o aconchego, o relaxamento, da mesma forma, também são elementos importantes na aprendizagem, na vida e nas relações de maneira geral.

É interessante que seja possível diminuir o ritmo, cultivar o ócio, a possibilidade de distanciamento e suspensão da ação motora, de um encontro consigo mesmo, com o próprio corpo, com aquilo que se pode encontrar quando se faz pausa, observa-se o ambiente e tudo que nele se encontra, tem grande valor na vida cotidiana e não seria diferente na vida de crianças que passam o dia numa instituição de educação infantil.

O momento do sono para aquelas crianças que frequentam instituições em período integral, possibilitam contemplar a oscilação natural de ritmos presente na vida humana e, portanto, na vida dos pequenos, no ambiente, sinalizando a intenção de acolhimento das crianças e o modo de se relacionarem com o mundo.

É nesse momento em que ela relaxa e descansa seu corpo e sua mente, tendo disposição posteriormente para dar continuidade à rotina do dia. Nesse sentido, o sono é um fator importante para o metabolismo, crescimento e para o desenvolvimento do cérebro (OLIVEIRA, 2014).

O momento do sono se torna relevante por vários motivos, tais como: aprendizagem, desenvolvimento cognitivo, afetivo e motor. A criança muitas vezes necessita dormir ou descansar para que seu organismo possa se desenvolver adequadamente.

Portanto, pensamos em qualificar esse momento do sono, comprando camas para que nesse momento a criança se sinta segura e que enfatize o seu bem estar.

Os prazos de entrega não poderão ser superior a 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de entrega.

O resultado que a Administração visa alcançar com esta contratação é garantir o fornecimento dos materiais e equipamentos para distribuição para escolas municipais e assim garantir melhores condições e uma estrutura adequada para a educação das crianças nas salas de aula, além de contribuir para a permanência desses alunos nas escolas, visando garantir o acesso de crianças a creches e escolas, bem como a melhoria da infraestrutura física da rede de educação infantil.

1-DOS MATERIAIS E MODELOS A SEREM DISPONIBILIZADOS DESCRITIVO DETALHADO:

item	Descrição completa	Ilustração
01	Aparelho de som tipo micro system – MS – Novo DESCRIÇÃO • Aparelho de som tipo micro system. DIMENSÕES • Altura máxima: 350 mm; • Largura máxima: 450 mm; • Profundidade máxima: 300 mm. CARACTERÍSTICAS • Conexões: entrada auxiliar, USB, cartão de memória, bluetooth, saída para fone de ouvido; • Reprodução de mídia: MP3, CD, CD-R, CD-RW; • Rádio AM e FM; • Controle remoto; • Potência mínima: 20W; • Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. • Voltagem: 220V, conforme demanda. • Cordão de alimentação (rabicho, com indicação da voltagem. GARANTIA • Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	



Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10



Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779 http://www.entreijuis.rs.gov.br

	Aparelho de Televisor 32 –TV – Novo	
	DESCRIÇÃO	
	Smart TV 32 polegadas com acesso à internet. DIMENSÕES Altura máxima: 480 mm;	
	Largura máxima: 750 mm; Profundidade máxima: 200 mm. CARACTERÍSTICAS Tela LED.	SAMSUNG
02	Ni-Fi integrado. Acesso à internet. Resolução de imagem em HD. Conversor digital integrado. Entradas especiais – HDMI (mínimo 2), LAN, USB. Tensão (voltagem): bivolt automático. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho), com indicação da voltagem. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da	Smart TV
	garantia, substituindo as peças com defeito.	
03	Caixa de som Bluetooth acústica: Controle de Graves e Agudos, potência de 2500w, Conexões (Entradas): BT/FM/USB/SD/AUX/2x P10, alças e rodinhas resistentes para transportar. Garantia mínima de 24 meses. TENSÃO 220 V	
	Colchonetes para trocador CO2 – Novo DESCRIÇÃO • Colchonete de espuma flexível de	Figura 26: colchonete para trocador
04	poliuretano. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • Comprimento: 1000 mm +/-5 mm; • Largura: 600 mm +/-5 mm; • Altura: 40 mm +/-10 mm. CARACTERÍSTICAS • Espuma de poliuretano flexível com densidade D20, integral (sem colagem horizontal), revestido em material têxtil plastificado (corino), atóxico, na cor azul real, impermeável, com costura simples e acabamento em cadarço impermeável. GARANTIA • Minima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	Imagem ilustrativa
	ESTANTE BAIXA COM 2 PRATELEIRAS ESB NOVO	
05	• Estante baixa com duas prateleiras em MDP ou MDF, revestido com laminado melamínico de baixa pressão cor cinza com bordas e componentes nas cores amarela, laranja, azul ou verde, dotada de sete caixas em polipropileno que correm sobre trilhos, sendo: - uma caixa tipo 1 (grande), cor azul; - duas caixas tipo 2 (média), cor verde; - quatro caixas tipo 3 (pequenas), cor laranja; - trilhos na cor amarela. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS	
	Largura: 810 mm; Profundidade: 500 mm; Altura: 740 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. CARACTERÍSTICAS DA ESTANTE	



Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10



Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779 http://www.entreijuis.rs.gov.br

- Tampo, peça inferior, peças laterais esquerda e direita e peça posterior em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor cinza. Duas prateleiras em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor cinza.
- Topos de todas as peças encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou em PE (polietileno) com "primer", acabamento texturizado, na mesma cor e tonalidade do laminado melamínico de baixa pressão dos painéis, exceto prateleiras, que receberão bordo colorido na parte frontal. Colagem das fitas com adesivo a base de PUR, através do processo "Hot Melting". Dimensões acabadas de 18mm (largura) x 3mm (espessura), ou de 18mm (largura) x 0,45mm (espessura) de acordo com seu posicionamento. Fitas de espessura de 3mm deverão ter seus bordos usinados com raio de 3mm.
- Base confeccionada em quadro soldado de tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20x40mm, em chapa 14 (1,9mm).
- Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso.
- Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza.
- Quatro rodízios industriais de duplo giro com freio de rolagem, para carga nominal de 50kg, diâmetro da roda de 50mm, fixação ao móvel em eixo vertical metálico galvanizado com rosca e porca galvanizada. Altura total de 70mm. Giro estruturado por duas pistas de esferas de aço inoxidável. Carcaça em chapa de aço galvanizado estampado. Eixo horizontal em aço inoxidável. Rodas em polipropileno injetado na cor cinza, e bandas de rodagem em poliuretano injetado na cor cinza. Travas metálicas com pedal injetado em polipropileno ou ABS.
- Espaçador/ amortecedor em borracha termoplástica TPE, injetados em cores.
- Fixação dos painéis que compõem o corpo do armário com dispositivos conectores cilíndricos excêntricos, com pinos de aço e buchas de poliamida coláveis

Fixação da base metálica ao corpo do armário através de parafusos rosca métrica M6x30mm e buchas de poliamida M6x11mm coláveis.

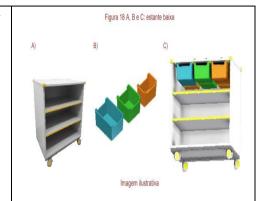
- Suportes metálicos, cromados para fixação das prateleiras
- Parafusos de rosca métrica M6, cabeça redonda, fenda Philips para fixação dos espaçadores/ amortecedores.

CARACTERÍSTICAS DAS CAIXAS E TRILHOS

- Caixas tipo 1 (grande), caixas tipo 2 (média) e caixas tipo 3 (pequenas), em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetadas respectivamente nas cores, azul, verde e laranja.
- Trilhos em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetado na cor amarela; fixados ao corpo das estantes através de parafusos para MDF, cabeça chata, fenda Philips, de 4mmx ¾".

GARANTIA

 Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação





Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10



Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779 http://www.entreijuis.rs.gov.br

Lavadora de roupas linha branca 11kg – MQ – Novo DESCRICÃO

• Lavadora de roupas automática de uso doméstico na cor branca

DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE

- *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento.
- · Largura máxima: 650 mm;
- Profundidade máxima: 680 mm;
- · Capacidade mínima: 11kg.

CARACTERÍSTICAS

- Gabinete externo do tipo monobloco revestido em chapa de aço galvanizado ou fosfatizado com acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi/poliéster) na cor branca.
- Painel de controle externo contendo botões seletores e/ou teclas para programas de lavagem e/ou funções pré-programadas, níveis de consumo de água, enxague e centrifugação. Todas as funções devem ser identificadas.
- Tecla ou botão de acionamento liga/desliga.
- Programação para diferentes tipos de lavagem.
- Mangueiras para entrada d'água com filtro e de saída para drenagem.
- Mínimo três níveis de água.
- Centrifugação.

06

- Filtro para retenção de fiapos .
- Dispenser para sabão.
- Dispenser para amaciante.
- Dispenser para alvejante
- Compartimento interno (cesto) em aço inox e/ou plástico PP (polipropileno).
- · Acesso ao cesto pela parte superior da máquina.
- · Sapatas niveladoras.
- Dispositivo de segurança da tampa (desligamento ou travamento).
- Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.
- Voltagem: 220V, conforme demanda.

Cordão de alimentação (rabicho), com indicação da voltagem.

GARANTIA

 Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.





Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10



Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779 http://www.entreijuis.rs.gov.br

Mixer de alimentos – MX – Novo DESCRIÇÃO

• Mixer de alimentos para preparo de sucos, vitaminas e massas leves.

DIMENSÕES

- Altura máxima: 400 mm:
- · Largura máxima: 150 mm;
- Profundidade máxima: 320 mm;
- Volume mínimo do copo: 600ml.

CARACTERÍSTICAS

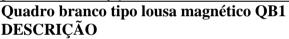
- Cabo (alça) ergonômico.
- Lâminas destacáveis em aço inox de dupla ação, possibilitando cortar na vertical e na horizontal.
- Recipiente para trituração em aco inox ou acrílico.
- Corpo do aparelho construído em polipropileno e borracha. Base antirespingos.
- · Botão turbo.

07

- Motor com potência mínima de 350W.
- Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.
- · Voltagem: 220V, conforme demanda.
- Cordão de alimentação (rabicho), com indicação da voltagem.

GARANTIA

 Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.



• Quadro com superfície em laminado branco brilhante especial para escrita e fixação de acessórios magnéticos.

DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS

- Altura: 1200 mm +/- 10 mm;
- Largura: 2000 mm +/- 10 mm;
- Espessura: 17mm. CARACTERÍSTICAS
- Resistente a manchas;
 - Moldura em alumínio anodizado fosco;
 - Confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto de chapa metálica e laminado melamínico branco;
 - · Sistema de fixação invisível;
 - Acompanha: $\hat{1}$ apagador; 4 caixas com 12 canetas cada, nas cores vermelho, verde, azul e preto.

GARANTIA

• Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.



Figura 21: quadro branco tipo lousa magnético



Imagem ilustrativa

PARCELAMENTO DO OBJETO

A adjudicação da presente contratação será **POR ITEM** em obediência a *sumula 247 do TCU*: () É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços,compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto,possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (...)

SUSTENTABILIDADE

A descrição dos critérios de sustentabilidade como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XVIII alínea "h", da Lei nº 14.133/2021)

Página 7 de 18



Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10 ENTRE-IJUS GITAR RES-JAN

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779 http://www.entreijuis.rs.gov.br

Trata-se de aquisição de bens comuns, com fornecimento de materiais/equipamentos em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. – Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 01/2024 de 03 de janeiro de 2024.

7 — REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (Art. 6°,XVIII alínea "d", da Lei nº 14.133/2021)

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.

A presente contratação adotará ao regime de empreitada por Preço Unitário

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar:

- **a)FOLDER** com descrição detalhada do objeto, ou **Descritivo Técnico** contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável:
- b) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;
- c)O prazo de garantia do bem, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do objeto;
- **d)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da licitação, de acordo com *Art. 90 §3 da Lei 14.133/21;*
- **e)**Prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato e/ou Ordem de Entrega, nos termos do *inciso X, do artigo 6º, da Lei nº 14.133/21;*
- f) Declaração de que entregará os bens comprovadamente novos e sem uso, uma vez que não serão aceitos objetos recondicionados, reformados ou remanufaturados **Anexo VII**

Da subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6°, XXIII alínea "e" da Lei nº 14.133/2021)

A entrega dos equipamentos será imediatamente ao empenho do crédito destinado

Local de entrega:

ITEM 23. A entrega será na E.M.E.I. Braúlio Mario Azamburja Ribas - PROINFANCIA, localizada na rua Francisco Richter nº 433 e na E.M.E.I, Jociane Casarotto dos Santos – FOFA, localizada na rua Bráulio Mário Ribas, 237, ambas no Município de Entre-Ijuís/RS. Nos horários de expediente das escolas acima, agendada previamente, a servidora – **Viviane Cristina Schwingel - CPF: 828.492.500-15 - telefone (55) 2120-1239.**

O prazo de entrega dos bens é de **até 30 (trinta) dias**, nos termos do *inciso X, do artigo 6º, da Lei nº 14.133/21*, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE) e Ordem de Entrega.

O recebimento do objeto será realizado nos termos do artigo 140, inciso II e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens serão **recebidos provisoriamente** no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Os bens **poderão ser rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Satisfeitas as condições de verificação do objeto, o Termo de Recebimento será substituído por "aceite" do fiscal responsável, no verso da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), que será(ão) encaminhada(s), para liquidação.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Página 8 de 18



Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10



Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779 http://www.entreijuis.rs.gov.br

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Precos;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: (https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

11 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º,XVIII alínea "f", da Lei nº 14.133/2021)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10



Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779 http://www.entreijuis.rs.gov.br

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica: VIVIANE CRISTINA SCHWINGEL - telefone (55) 2120-1239 - Escola PROINFÂNCIA
O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI):

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III):

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa: FRANCINE BUTZKE ABREU

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato: JUCLI REJANE MAIA DE DEUS

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de

Página 10 de 18



Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779 http://www.entreijuis.rs.gov.br



2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21. X).

O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12- DO REAJUSTE (Art. 136, da Lei nº 14.133/2021)

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de **um ano** contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**- **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Igualmente, o contrato/Ata poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13- ALTERAÇÕES DO CONTRATO (Art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021)

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Nas alterações unilaterais a que se refere o *inciso I do caput Art. 124 da Lei nº 14.133/2021*, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (Art. 20 da Lei nº 14.133/2021)

Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública não deverão ostentar especificações e características excessivas às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo. Decreto Municipal nº 01/2024 de 03/01/2024.

O prazo de garantia é de no mínimo 12 (doze) meses, contados da emissão da nota fiscal e do recebimento dos equipamentos. .(Código Civil em seu §1º Art. 445).

Caso o fornecedor possua uma garantia maior do que a determinada no presente Termo de Referência, prevalecerá a maior.

15 – DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS (Art. 96 da Lei nº 14.133/2021)

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o contratado deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º,XVIII alínea "j", da Lei nº 14.133/2021)

As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento, na seguinte dotação orçamentária:

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

123650701.1255000 - PLANO DE ACAO ARTICULADA - MOBILIARIO

123610702.2059000 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL(30%)

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

17 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10



Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779 http://www.entreijuis.rs.gov.br

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- -Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- m)Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);
- n)Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei 14.133/21);
- o)Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei 14.133/21)
- p)Na aplicação das multas:
- 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.1, de 10% do valor do Contrato.
- **3**.Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 13.1, de 10% do valor do Contrato.
- 4. Para infração descrita no subitem 13.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
- 5. Para infrações descritas no subitem 13.2, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
- 6. Para a infração descrita no subitem 13.3, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
- **7.**A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial
- -A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei 14.133/21)
- -Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei 14.133/21).
- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/21)
- b)Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133/21).
- c)Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- -A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- -Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei 14.133/21) :
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- -Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/21)



Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779 http://www.entreijuis.rs.gov.br



-A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/21)

-A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CENEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei 14.133/21)

-As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do (art. 163 da Lei nº 14.133/21).

18 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6°,XVIII alínea "g", e arts. 92 e 141 da Lei nº 14.133/2021)

LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do (art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022).

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o (inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021).

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a)o prazo de validade;

b)a data da emissão:

c)os dados do contrato e do órgão contratante;

d)o período respectivo de execução do contrato;

e)o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante; A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no (art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PAGAMENTO (art. 92, V e VI) PRECO

O valor total da contratação é de R\$ 18.984,30 (Dezoito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos),

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

Página 13 de 18



Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10



Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779 http://www.entreijuis.rs.gov.br

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FORMA DE PAGAMENTO:

- -O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- -Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

- -O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- -Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- -No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- -A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- -Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- -O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão:
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- -Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante:
- -A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no (art. 68 da Lei nº 14.133/2021).
- -Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital:
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- -Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- -Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- -Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- -Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. -Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- -Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- -O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos *da Lei Complementar nº 123, de 2006*, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto,



Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10



Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779 http://www.entreijuis.rs.gov.br

o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 141 alínea "h", da Lei nº 14.133/2021)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, na forma eletrônica, com fundamento na *Lei n. 14.133/2021*, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por item** dentre as propostas válidas.

HABILITAÇÃO

1-Habilitação jurídica:

- **a)**No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **b)**No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:
- **c)**inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **d)**No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e)No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f)Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

2-Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b)**Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:
- c)Certidão negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à **Dívida Ativa da União** emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndconjuntaInter/InformaNICertidao.ap?Tipo=1
- d)Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o **Governo do Estado**, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local ou Declaração de não contribuinte, https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx
- **e)**Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o **Governo do Município**, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante:
- f)prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf e
- **g)**prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho(**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, http://www.tst.jus.br/certidao/;
- h)Declaração de enquadramento como ME/EPP, Anexo V;
- i)Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; Declaração Conjunta Anexo VI.
- j)Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- I)O fornecedor enquadrado como **microempreendedor** individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.123 DE 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- **m)**Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

3-Qualificação Econômico-Financeira.

- a)Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica:
- b)Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10



Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779 http://www.entreijuis.rs.gov.br

c)Como trata-se de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015):

4-Qualificação Técnica

Para comprovação da qualificação técnica, a contratada deverá apresentar comprovação de que atende as especificações elencadas neste termo de referência, nos termos do (art. 67, §1º da lei 14.133/21).

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de qualificação técnica mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento na quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de itens cotados na proposta, similar ou do mesmo ramo de atividade econômica, acompanhado de cópias do contrato administrativo ou Nota Fiscal, afim de que se averigue a veracidade do atestado, e devidamente registrado em órgão competente. Não serão considerados atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo empresarial ou de qualquer outra natureza.
- **b)O(s) atestado(s) de capacidade técnica** apresentado(s) deverá(ão) se referir a materiais ou serviços, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil RFB.
- **c)Folder**, prospecto ou documento com foto ilustrativa, descritivo das funções e/ou especificação técnica do produto cotado, **a ser entregue anexado à proposta**.
- d)A descrição do objeto ofertado que comprove as características mínimas exigidas no objeto, marca, modelo referências, imagem do mobiliário, relatório de ensaio e outros dados técnicos,

5-Proposta

- **a)**As propostas deverão conter o item cotado, quantidades, preços unitários e totais, expressos em reais (prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso); e, quando cabível: tipo de embalagem, peso, marca e modelo.
- b)A quantidade de unidades a ser cotada deverá ser igual ao quantitativo total respectivo para cada item.
- c) Na elaboração da proposta e no preço ofertado deverão ser observadas as especificações requeridas, os requisitos da contratação e estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia, frete, descarga no local de entrega, montagem e outros necessários à perfeita execução contratual.

6)Pesquisa de Preços:

a) A pesquisa de preços foi realizada com base em ampla pesquisa de mercado com fornecedores do ramo, bem como através de ata de RP de outros órgãos públicos na forma do *art. 23, incisos I a IV da lei federal 14.133/2021*, e, ainda, em consonância com o *Decreto Municipal de nº 150/2023 de 03/08/2023* "Que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito municipal".

20 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

O preço proposto pela empresa licitante, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO. A unidade demandante não contratou, para o curso do presente exercício, objeto de idêntica natureza, inexistindo desse modo configuração de fracionamento de despesa.

Conforme IN Seges/ME 81/2022, Art. 10 não se verifica a necessidade de classificar este Termo de Referência nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Consta como Anexo a este Termo de Referência a Planilha estimativa de custo e documentos de suporte à pesquisa de preços, nos termos da alínea "i", inciso XXIII do Art. 6º da Lei 14.133/2021.

21 – DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Município de Entre-Ijuís, por escrito, num prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega da proposta de preço e dos documentos de habilitação, endereçado à Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, à Rua Francisco Richter, 601 – Centro – CEP: 98855-000 – Entre-Ijuís/RS. As respostas serão enviadas às empresas em até 01 (um) dia útil antes do prazo de entrega das propostas. O resultado será enviado através de endereço eletrônico (E-mail). Como forma de agilizar este processo, as licitantes deverão indicar, caso possuam, seu endereço eletrônico na Internet. A consulente deverá indicar, na abertura do texto da mensagem, o número da Licitação a que se refere a consulta.



Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10



Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779 http://www.entreijuis.rs.gov.br

Entre-ljuís, 01 de novembro de 2024.

Jucli Rejane Maia de Deus Responsável pela elaboração do TR Secretária da Educação, Cultura, Turismo e Esporte



Rua Francisco Richter, 601



CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br